

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 – Nº 1148

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, denominado **CEDEnte**; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), bem assim o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Programa de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, no qual o Município de Vargem Alta é partícipe, com estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes Municipais de Ensino, e de acordo com os termos do Processo nºs. 1454/2018 e 1658/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, do servidor **ALESSANDRO CARROZZINO WERNECK**, cargo efetivo Profissional do Magistério em Função de Docência – disciplina específica: Matemática, com carga horária de 25 horas semanais, com CPF 073.402.757-54, matrícula funcional nº 002189, data de admissão em 01/02/2007, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Agostinho Agrizzi”, localizada na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2018**,

devendo posteriormente ser publicado no Órgão Oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

A presente cessão não acarretará qualquer prejuízo nos direitos e vantagens do servidor cedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 20 de julho de 2018.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Chrisóstomo Altoé – Prefeito Municipal

Governo do Estado do Espírito Santo - Cessionário

Secretaria de Estado da Educação

Haroldo Corrêa Rocha – Secretário

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Alessandro Carrozzino Werneck

Servidor cedido

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, denominado **CEDENTE**; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), bem assim o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Programa de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, no qual o Município de Vargem Alta é partícipe, com estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes Municipais de Ensino, e de acordo com os termos do Processo n.ºs. 1454/2018 e 1658/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, do servidor **ANACRISTINA BARONI DUTRA**, cargo efetivo Profissional do Magistério em Função de Docência – disciplina específica: Geografia, com carga horária de 25 horas semanais, com CPF 022.637.017-88, matrícula funcional nº 000264, data de admissão em 04/02/2003, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Agostinho Agrizzi”, localizada na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2018**, devendo posteriormente ser publicado no Órgão Oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até **01 de abril de 2018**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

A presente cessão não acarretará qualquer prejuízo nos direitos e vantagens do servidor cedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 20 de julho de 2018.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Chrisóstomo Altoé – Prefeito Municipal

Governo do Estado do Espírito Santo - Cessionário

Secretaria de Estado da Educação

Haroldo Corrêa Rocha – Secretário

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Anacristina Baroni Dutra

Servidor cedido

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, denominado **CEDENTE**; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), bem assim o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Programa de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, no qual o Município de Vargem Alta é partícipe, com estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes Municipais de Ensino, e de acordo com os termos do Processo n.ºs. 1454/2018 e 1658/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, do servidor **MARCELO LIMA CARVALHO**, cargo efetivo Profissional do Magistério em Função de Docência – disciplina específica: História, com carga horária de 25 horas semanais, com CPF 034.630.457-10, matrícula funcional nº 001126, data de admissão em 18/02/2003, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Agostinho Agrizzi”, localizada na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2018**, devendo posteriormente ser publicado no Órgão Oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

A presente cessão não acarretará qualquer prejuízo nos direitos e vantagens do servidor cedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 20 de julho de 2018.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Chrisóstomo Altoé – Prefeito Municipal

Governo do Estado do Espírito Santo - Cessionário

Secretaria de Estado da Educação

Haroldo Corrêa Rocha – Secretário

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Marcelo Lima Carvalho

Servidor cedido

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, denominado **CEDENTE**; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Vargem Alta-ES), bem assim o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Programa de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, no qual o Município de Vargem Alta é partícipe, com estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes Municipais de Ensino, e de acordo com os termos do Processo n.ºs. 1454/2018 e 1658/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, do servidor **MÔNICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA**, cargo efetivo Profissional do Magistério em Função de Docência – disciplina específica: Ciências, com carga horária de 25 horas semanais, com CPF 009.661.357-25, matrícula funcional nº 001115, data de admissão em 04/02/2003, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Agostinho Agrizzi”, localizada na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2018**, devendo posteriormente ser publicado no Órgão Oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

A presente cessão não acarretará qualquer prejuízo nos direitos e vantagens do servidor cedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 20 de julho de 2018.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Chrisóstomo Altoé – Prefeito Municipal

Governo do Estado do Espírito Santo - Cessionário

Secretaria de Estado da Educação

Haroldo Corrêa Rocha – Secretário

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Mônica Miranda Baiense Scaramussa

Servidor cedido

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, denominado **CEDEnte**; e **O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), bem assim o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Programa de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, no qual o Município de Vargem Alta é partícipe, com estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes Municipais de Ensino, e de acordo com os termos do Processo n.ºs. 1454/2018 e 1658/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, do servidor **ROGÉRIO FARIA DOS SANTOS**, cargo efetivo Profissional do Magistério em Função de Docência – disciplina específica: Língua Portuguesa, com carga horária de 25 horas semanais, com CPF 845.770.707-82, matrícula funcional nº 000175, data de admissão em 04/02/2003, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Agostinho Agrizzi”, localizada na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2018**, devendo posteriormente ser publicado no Órgão Oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

A presente cessão não acarretará qualquer prejuízo nos direitos e vantagens do servidor cedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 20 de julho de 2018.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Chrisóstomo Altoé – Prefeito Municipal

Governo do Estado do Espírito Santo - Cessionário

Secretaria de Estado da Educação

Haroldo Corrêa Rocha – Secretário

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Rogério Faria dos Santos

Servidor cedido

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, denominado **CEDENTE**; e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município (LC nº 10/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES), bem assim o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), Programa de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, no qual o Município de Vargem Alta é partícipe, com estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes Municipais de Ensino, e de acordo com os termos do Processo n.ºs. 1454/2018 e 1658/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão ao Cessionário, sem ônus para o Cedente, do servidor **VINICIUS SCARAMUSSA MALACARNE**, cargo efetivo Profissional do Magistério em Função de Docência – disciplina específica: Ciências, com carga horária de 25 horas semanais, com CPF 086.894.597-82, matrícula funcional nº 005068, data de admissão em 16/07/2012, integrante do quadro funcional efetivo do Cedente, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Agostinho Agrizzi”, localizada na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2018**, devendo posteriormente ser publicado no Órgão Oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

A presente cessão não acarretará qualquer prejuízo nos direitos e vantagens do servidor cedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 20 de julho de 2018.

Município de Vargem Alta/ES – Cedente

João Chrisóstomo Altoé – Prefeito Municipal

Governo do Estado do Espírito Santo - Cessionário

Secretaria de Estado da Educação

Haroldo Corrêa Rocha – Secretário

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Vinicius Scaramussa Malacarne

Servidor cedido



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com